

LEI Nº 2.648, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Cria Secretaria e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis (Lei nº 2.632/06, de 09 de novembro de 2006), a **SECRETARIA PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**, com respectivo Cargo, Quantitativo, Tipo de Provimento e Símbolo abaixo especificado:

Cargo	Quantitativo	Provimento	Símbolo
Secretário para Assuntos Extraordinários	01	Comissão	CDS-1

Art. 2º - A Secretaria criada no artigo anterior terá suas atribuições no âmbito do município, designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes do orçamento, ou se necessário abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os Incisos I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2006.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração